



02. 195-25/02/10- Dep.
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 10

Protocolo Nº 137/2010
Campo Mourão, 04/02/2010 Horas 14:12

Alon
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22102 2030</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR DEPUTADO ESTADUAL - CLEITON KIELSE**, com a documentação anexa (originais), para que o mesmo encaminhe projeto ao Governo do Estado do Paraná com o propósito de tornar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE em declaração de Utilidade Pública Estadual.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que moradores e a Presidente da Associação, a Senhora Tereza Lisboa nos procurou com a documentação para que encaminhássemos ao Nobre Deputado.

Pede deferimento.

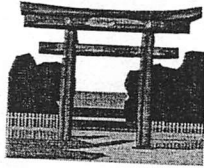
SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 21 de janeiro de 2010.

[Signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB

/lq



A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

Of. 02/2010

Campo Mourão - Pr, 20 de janeiro de 2010,

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Campo Mourão

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a documentação necessária para a declaração de utilidade pública municipal e estadual.

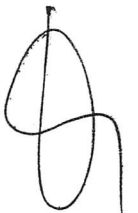
Nossa entidade agrega mais de três mil moradores de classe media, que necessitam de nossa ajuda para reivindicar junto ao Poder Executivo Municipal o atendimento de seus anseios e necessidades.

Nossa Associação não tem fins lucrativos e nenhum membro da diretoria e do conselho fiscal recebe nenhum pagamento a nenhum titulo.

Portanto solicitamos ao Excelentíssimo senhor Presidente do Poder Legislativo o encaminhamento de requerimento ao governo estadual e ao governo municipal a documentação anexa para o reconhecimento de nossa entidade com entidade de utilidade pública estadual e municipal.

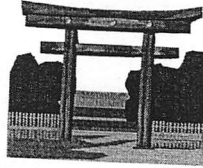
Atenciosamente


TEREZA LISBOA
Presidente



2

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

Of. 01/2010

Campo Mourão - Pr, 20 de janeiro de 2010,

Ilmo Senhor

ROBERTO REQUIÃO DE MELO E SILVA

Governador do Estado do Paraná

Prezado Senhor

Estamos encaminhando a documentação necessária para a declaração de utilidade pública estadual.

Nossa entidade agrega mais de três mil moradores de classe media, que necessitam de nossa ajuda para reivindicar junto ao Poder Executivo Municipal o atendimento de seus anseios e necessidades.

Nossa Associação não tem fins lucrativos e nenhum membro da diretoria e do conselho fiscal recebe nenhum pagamento a nenhum titulo.

Portanto solicitamos ao Excelentíssimo senhor Governador o reconhecimento de nossa entidade com entidade de utilidade pública estadual.

Atenciosamente


TEREZA LISBOA
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

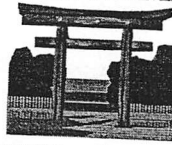
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.991.267/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAJA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R DR.CARLOS BOENING	NÚMERO 477	COMPLEMENTO	
CEP 87.309-087	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 21/01/2010 às 16:34:24 (data e hora de Brasília).			



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

A.M.A.J.A.
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2009 / 2011



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4551

Registrado sob Nº 7506

Campo Mourão - PR - 21/07/2009

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Ata da Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse da noiva diretoria e conselho fiscal para a gestão 2009/2011 da Associação de Moradores do Jardim Albuquerque.

Dando início à votação, o senhor Lineo Cezar Quadros, acompanhado do senhor Acir Mendes Fonseca e o senhor Rivaldo dos Santos, da diretoria da Uprescam, abriu este livro ata com a votação das 9 horas até as 16 horas. Fazem parte deste pleito a Chapa 01- Presidente Tereza Lisboa e a Chapa 02 – Presidente Valdir Silva. A eleição transcorreu normalmente sem nenhuma desavença.

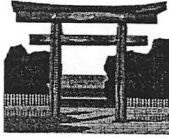
Finalizando este pleito às 16 horas, foi aberta a urna e foram contados os votos, sendo eleita a nova diretoria com o seguinte resultado:

CHAPA 01 - 111 VOTOS - CHAPA 02 - 92 Votos - Votos Nulos - 01 - Total - 204 votos

Ficando eleita a chapa 01 tendo como Presidente TEREZA LISBOA e a diretoria assim composta:

Diretoria	Conselho Fiscal
Presidente TEREZA LISBOA	ANA BARBOSA
Vice AGNALDO KUYAVA	ANDREIA LISBOA VARGAS
1º Secretária – ANDREIA DE LARA	Suplentes
2º Secretária – LUCIANE DE C.S. ZANOTIM	JOANA BARBOSA DE LARA
1º Tesoureira – ALZIRA RODRIGUES DIAS	IVONE LARA
2º Tesoureiro – CARLINHOS R. S. PEREIRA	LUZINETE PEDROSO

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



Fundada em 16 de dezembro de 2002
Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Estiveram visitando o bairro o senhor Aparecido Andrade da Aunileste, o senhor José Rosa Filho do Jardim Paulista, o Presidente do Parigot de Souza, senhor Roque de Freitas e a Presidente do Capricórnio, senhorita Marlene de Freitas.

Nada mais havendo a tratar, encerramos esta ata.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4551

Registrado sob Nº 7506

Campo Mourão - PR 21/07/2009

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

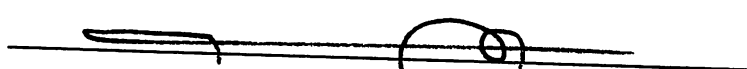
www.camaracm.com.br

A T E S T A D O

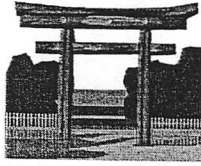
Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.991.267/0001 - 41, sediada em Campo Mourão, NO Jardim Albuquerque esteve em efetivo e contínuo funcionamento no ano de 2009, cumprindo com suas finalidades estatutárias. Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Cargo
TEREZA LISBOA VARGAS	8.293.985 - 7	Presidente
AGNALDO FEITOSA	8.546.014 - 5	Vice Presidente
ANDREIA DE LARA	7.370.559 - 2	1º Secretário
LUCIANE DE C. S. ZANOTIM	6.874.418 - 0	2º Secretário
ALZIRA RODRIGUES DIAS	4.645.116 - 3	1º Tesoureiro
CARLINHOS R.S.PEREIRA	6.713.558 - 0	2º Tesoureiro
ANA BARBOSA	50.985.616 - 0	Conselho Fiscal
ANDREIA LISBOA VARGAS	7.516.802 - 0	Conselho Fiscal
LURDES B. PUHLOBE	6.610.211 - 4	Conselho Fiscal
JOANA BARBOSA DE LARA	4.865.535 - 1	Suplente
IVONE LARA	4.712.198 - 1	Suplente
LUCINETE PEDRÃO	30.690.287- 4	Suplente

Campo Mourão – Pr – 20 de janeiro de 2010.


Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – Presidente
Câmara Municipal de Campo Mourão

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

Of. 03/2010

Campo Mourão - Pr, 20 de janeiro de 2010,

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Campo Mourão

Prezado Senhor

Estamos apresentando o relatório de atividades e prestação de contas do ano de 2009, das atividades realizadas pela diretoria de nossa Associação:

JANEIRO

15/01/09	- Participamos de evento no gabinete do Prefeito de repasse de verbas para entidades assistenciais.
28/01/09	- Participamos de evento da Secretaria da mulher

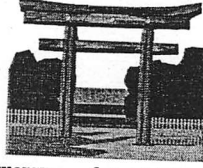
FEVEREIRO

04/02/09	- Realizamos ASSEMBLEIA Geral Extraordinária para tratar da Campanha da Dengue no Jardim Albuquerque, participação da Secretaria de Saude.
18/02/09	- Realizamos mutirão de limpeza no Jardim Albuquerque.
20/02/09	- Encaminhamos diversos ofícios para a Prefeitura, solicitando melhorias para o bairro.

ABRIL

08/04/09	- Participamos de reunião na Prefeitura para entrega de barracão pelo pró Campo para empresas.
15/04/09	- Participamos de reunião de pais e comunidade promovida pela Direção do CAIC.
23/04/09	- Participamos de festividade realizada pela Prefeitura na Praça da Matriz.
27/04/09	- Participamos de audiência pública realizada na Camara Municipal.

A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

MAIO

01/05/09	- Participamos de atividade no SESC alusivo ao Dia do Trabalhador
11/05/09	- Participamos de Audiencia Pública Secretaria Obras na Câmara.

JULHO

08/07/09	- Participamos de atividade da Secretaria de Ação Social e Secretaria da Mulher.
13/07/09	- Participamos de Palestra realizada na Fecilcam.
25/07/09	- Encaminhamos diversos ofícios solicitando melhorias ao Prefeito.

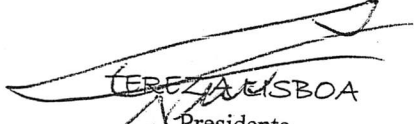
SETEMBRO


01/09/09	- Encaminhamos ofício solicitando Bairro a Bairro no Jardim Albuquerque
07/09/09	- Participamos de Desfile 7 de setembro.
21/09/09	- Participamos de Audiencia Pública da Saúde na Câmara Municipal

NOVEMBRO

04/11/09	- Participamos de reunião Associação Pais do CAIC
15/11/09	- Festa Aniversário da Associação Moradores no CAIC
21/11/09	- Participamos de entrega de convênio "Pro Campo a empresários no Gabinete



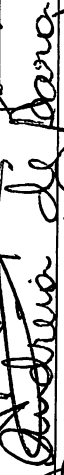









Atenciosamente


TEREZA LISBOA
Presidente



DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE, CNPJ n.º 10.991.267/0001 - 41, abaixo assinados, declaramos para os fins de requerimento do título de utilidade pública municipal, estadual e federal, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes, nada havendo que desabone nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	Identidade	Cargo ocupado	Assinatura
TEREZA LISBOA	8.283.985-7	Presidente	
AGNALDO KUYAVA	8.546.014-5	Vice Presidente	
ANDREIA DE LARA	7.980.559-2	1º Secretário	
LUCIANE DE C. S. ZANOTIM	6874.418-0	2º Secretário	
ALZIRA RODRIGUES DIAS	4.645.116-3	1º Tesoureiro	
CARLINHOS R. S. PEREIRA	6.713.558-0	2º Tesoureiro	
ANA BARBOSA	50.985.616-0	Conselho Fiscal	
ANDREIA LISBOA VARGAS	7.516.802-0	Conselho Fiscal	
JOANA BARBOSA DE LARA	6.610.211-4	Conselho Fiscal,	
IVONE LARA	4.865.535-1	Suplente	
LUCINETE PEDROSO	4.712.198-1	Suplente	
LUADES B. PUITLORE	30.890.287-4	SUPLENTE	

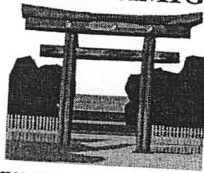
Campo Mourão – Pr, 3 de agosto de 2009.

Tereza Lisboa

Presidente



A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



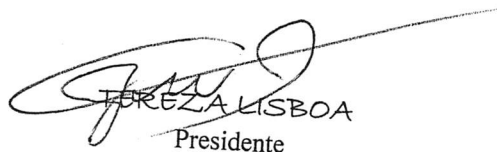
CNPJ – 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 – Jardim Albuquerque – Cep – 87309 – 087 – Fone – 9969 9154 – Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

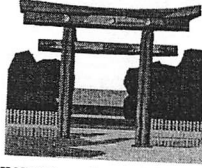
DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do Jardim Albuquerque é uma entidade sem fins lucrativos e não distribui lucros e ainda declara para todos os fins e a quem interessar possa que não paga a título nenhum qualquer valor aos membros de sua diretoria e conselheiros.


TEREZA LISBOA
Presidente



A.M.A.J.A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ALBUQUERQUE



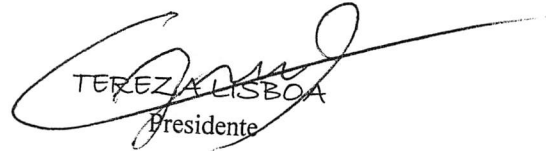
CNPJ - 10.991.267/0001 - 41

Rua Dr. Carlos Boening, 477 - Jardim Albuquerque - Cep - 87309 - 087 - Fone - 9969 9154 - Campo Mourão - Paraná

Fundada em 16 de dezembro de 2002

DECLARAÇÃO

A Associação de Moradores do Jardim Albuquerque é uma entidade sem fins lucrativos e com seu estatuto e Diretoria devidamente registrado em cartório, declara que prestará anualmente contas ao legislativo e ao executivo municipal e ainda ao legislativo e executivo estadual.


TEREZA LISBOA
Presidente





Município de Campo Mourão – Paraná

Cidade Escola



SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
Divisão de Desenvolvimento Comunitário e Social

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Moradores do Jardim Albuquerque, encontra-se em pleno funcionamento, cumprindo suas atribuições comunitárias e sociais como entidade representativa do bairro Jardim Albuquerque, no município de Campo Mourão-Pr.

Campo Mourão, 05 de Novembro de 2009.

Carlos Rogério Alves Ferreira
Coord. Desenvolvimento Comunitário e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

CRAS_ Centro de Referência de Assistência Social

Rua Brasil, 560 – Jd Laura – Campo Mourão – Paraná – CEP 87.300-115

CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 – Fone (44) 3518- 4412

e-mail: cadastrounico@campomourao.pr.gov.br – home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

Estatuto

da



Associação

de Moradores e

amigos do Jardim

Albuquerque

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ART. 1º- Associação de Moradores e Amigos do Jardim Albuquerque (A. M. A. J. A), fundada em 16/11/2002, com sede administrativa á rua Ilha de Marajó nº 709-Jardim Albuquerque. Foro no Municipio de Campo Mourão, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa, política partidária ou religiosa com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de $\frac{3}{4}$ (Três Quartos) de seus associados reunidos em assembléia geral para esse fim.

ART.2º- A Associação de Moradores tem por finalidade:

- a) Estudar as condições sociais, econômicas, sanitárias, e outras do Jardim Albuquerque, promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária do bairro.
- b) Representar os moradores do Jardim Albuquerque em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento do meio ambiente, humano, cultural, social, econômico, e o bem estar da comunidade.
- d) Receber e distribuir recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza em projetos sociais.
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos, e outras entidades existentes na comunidade dando-lhes conhecimento dos problemas do Jardim Albuquerque, pleiteando as respectivas soluções.


Dr. Erasto Teodoro de Oliveira
Vereador



ART. 3º - Associação poderá ser determinada por uma sigla, A.M.A.J.A. será entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores.

CAPÍTULO II

DA ADMISÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

ART. 4º - Serão admitidos no quadro social, todos os moradores homens ou mulheres, solteiros ou casados, proprietário ou não de imóveis situados dentro da área de jurisdição da Associação, que dela queiram fazer parte que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos para serem associados.

ART. 5º - Será excluído do quadro social:

- a) Mediante seu expresse pedido;
- b) Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, em virtude de falta grave, a critério da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO- As penalidades, serão aplicadas a critério da Diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cedendo entretanto ao sócio envolvido, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DOS DIRETORES E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 6º. - São direitos dos sócios:

- 1) Votar e ser votado para cargos efetivos;


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



- 2) Solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto á comunidade;
- 3) Participar das atividades da Associação, inclusive de departamentos ou comissões;
- 4) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de 1/3 (um terço) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque a assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de solicitação;
- 5) Participar das reuniões dos órgãos de Diretoria e fiscalização de Entidade com direito a palavra, e da assembléia Geral com direito á voz, voto e apresentar propostas;
- 6) Discutir e recorrer á Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado.

ART. 7º - São deveres dos sócios:

- 1) Acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao Estatuto;
- 2) Comunicar a Diretoria da Associação, irregularidades verificadas no bairro;
- 3) Colaborar com a Associação em trabalhos de interesses da comunidade.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURAS E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

ART. 8º - A Associação de Moradores do jardim Albuquerque exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

ART. 9º - À Diretoria compete zelar interesses da Associação. Esta será eleita a cada 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos:

- **Presidente;**
- **Vice-presidente;**
- **1º Secretário;**
- **2º Secretário**
- **1º Tesoureiro**
- **2º Tesoureiro**

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



Parágrafo 1º- Compete à Diretoria criar departamentos ou comissões quando forem necessários para o desenvolvimento dos trabalhos junto à comunidade.

Parágrafo 2º- Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da comunidade, serão indicados pela Diretoria.

Parágrafo 3º- resolver os cargos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no estatuto.

Parágrafo 4º- Os cargos da Diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este estatuto

Parágrafo 5º- Os membros da Diretoria e do conselho Fiscal, terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.

Parágrafo 6º-Reunir-se ordinariamente de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias e, quando necessário, extraordinariamente.

Parágrafo 7º-Ficará a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem envolva a Associação em entidades que contrariem o estatuto

Parágrafo 8º- Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.

Parágrafo 9º-Apresentar uma vez por ano o balancete administrativo.

Parágrafo 10º- fazer observar tudo que prescreve este estatuto.

Parágrafo 11º- Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que esta seja do interesse pessoal dos mesmo.

Parágrafo 12º-Qualquer membro da diretoria poderá ser reeleito por mais um mandato.


Dr. Erildo Teodoro de Oliveira
Vereador



Parágrafo 13º-Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumido, mediante comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida á Diretoria.

Parágrafo 14º-Passando o período de solicitação de afastamento do cargo, devera comunicar por escrito ao seu substituto legal e a diretoria no prazo de 7 dias

Parágrafo 15º- Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidade.

Parágrafo 16º- Mediante Justificativa criteriosa, admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como, determinar sua exclusão

Parágrafo 17º- No caso de reposição de cargos da Diretoria da Associação ocasionada pela saída de qualquer dos seus membros, dentro do período de cada mandato, se fará a elevação de Hierarquia, indicando-se algum dos conselheiros para compor o cargo deixado em aberto na base da hierarquia. Os cargos em aberto no Conselho Fiscal serão repostos pela Diretoria.

ART. 10º - A Presidência é constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um substitui o outro, e a eles compete:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir.
- c) Procurar por todos os meios, fazer discutir os assuntos da pauta não passando à outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou registrar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretenda tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas.
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos.
- g) Assinar junto o 1º. Tesoureiro todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias e recibos.
- h) Rubricar todos os livros da Associação e correspondências da mesma.
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades em que for convocado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria.
- k) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestação de contas.
- l) Convocar o Conselho Deliberativo e Fiscal quando julgar necessário

Dr. Erildo Teodoro de Oliveira
Vereador



Parágrafo Único – Ao Vice – Presidente cabe, substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

ART. 11º - A Secretaria é constituída de um 1º. Secretário e um 2º. Secretário.

Ao 1º. Secretário Compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação exceto os que estiverem em uso da Tesouraria.
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, apresentando-as nas reuniões seguintes a fim de que sejam apreciadas, aprovadas ou não.
- d) Ler nas reuniões da Diretoria todas as correspondências enviadas à Associação.
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores, fornecendo os dados respectivos.
- f) Assinar com o Presidente todas as correspondências da Associação.
- g) Oficializar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos Associados que forem desligados, suspenso ou nomeado para qualquer cargo ou comissão.
- h) Entregar a Secretaria ou a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma.

Parágrafo Único – Compete ao 2º. Secretário substituir o 1º. Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

ART. 12º. – A Tesouraria é composta de um 1º. Tesoureiro e de um 2º. Tesoureiro e a eles compete:

AO 1º. TESOUREIRO:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação.
- b) Arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando junto com o Presidente os respectivos recibos.
- c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



- d) Ter sob sua guarda o "livro - caixa"
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais.
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo em todas atividades afins.

ART. 13º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, tendo um Presidente e um Vice - Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

ART. 14º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria.
- c) Estudar e opinar a situação financeira da Associação.
- d) Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.
- e) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros.
- f) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livros próprios de atas.
- g) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis.
- h) Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um Secretário entre seus membros.
- i) É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal, nas reuniões, o voto de desempate.

ART. 15º - Compete aos Suplentes do Conselho Fiscal substituir os membros titulares, quando convocado pelo Presidente em casos de necessidades

ART. 16º - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os sócios, em gozo de seus direitos estatutários.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



Em Assembléia Geral, deverão ser eleitos o Presidente, e o Vice - Presidente, o 1º. e o 2º. Secretário, o 1º e o 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

As Sessões da Assembléia Geral dividem-se em duas partes: a 1ª destinada à leitura e aprovação da ata anterior e leitura do expediente correspondente a ordem do dia, a 2ª destina-se a discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes da ordem do dia.

Poderão votar todos os sócios presentes na Assembléia.

Parágrafo Único – O disposto no artigo 16º, da letra b, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

ART. 17º. – Assembléia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

Na 2º. Quinzena do mês de Novembro, de cada 02 (dois) anos, a partir de 16 de Novembro de 2004 para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Na 2º. Quinzena do mês, a partir da data de aprovação do Estatuto, 16/11/2002, inclusive a fim de posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, ocasião em que o Presidente que tem o seu mandato vencido fará a apresentação do Relatório Anual.

§ 1º. – Para as Assembléias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias.

II – Extraordinariamente:

Quando a Diretoria achar conveniente ou na forma prevista no artigo 6º, número 6.

Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.

§ 2º. – Para as Assembléias extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação para conhecimento geral, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.

Dr. Erildo Teodoro de Oliveira
Vereador



§ 3º. Nos editais deverão constar, além da data, local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constam no edital respectivo.

ART. 18º. – À Assembléia Geral compete:

Cumprir o prescreve este Estatuto:

Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades precípua da Associação.

Resolver quaisquer dúvidas que possa surgir na interpretação dos artigos, letras, ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos.

CAPÍTULO V **DAS ELEIÇÕES**

ART.19º. – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada a cada 02 (dois) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

ART.20º. – As eleições serão nominais em células única impressa com o nome do (s) candidatos (s).

Parágrafo Único – As inscrições da chapa serão registradas junto à Coordenadoria Municipal Comunitária de Campo Mourão (Secretaria da Ação Social), se extinto este programa qualquer outro que venha a substituí-lo.

ART. 21º. – As eleições serão coordenadas e dirigidas por membros da Coordenadoria Municipal de Campo Mourão, ou outro que venha a substituí-lo.

ART. 22º. – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Parágrafo Único – É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de uma chapa.

ART. 23º. – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as decisões em Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Os Associados analfabetos também poderão votar e seus nomes deverão ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.


Dr. Erato Teodoro de Oliveira.
Vereador



ART. 24º. – O Presidente da mesa eleitoral, será designado pela coordenadoria Municipal Comunitária, bem como os escrutinadores.

ART. 25º. – Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 1º. – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência

§ 2º. - Todo voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que fizerem acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§ 3º. – Toda e qualquer tipo de campanha para a eleição da Diretoria poderá ser feita desde que respeitada 50 (cinquenta), metros de onde estiver instalada a mesa eleitoral.

CAPITULO VI DOS DEPARTAMENTOS OU COMISSÕES

ART. 26º. – A Associação de Moradores do Jardim Albuquerque, poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a elas, visando aprimorar o entendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Parágrafo Único – E seus mandatos terão a mesma vigência da Diretoria Executiva.

ART. 27º. – Os diretores ou coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão indicados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ART. 28º. – Os Departamentos ou Comissões poderão ter seus regulamentos próprios, desde que não contrariem o presente Estatuto.

CAPITULO VII DOS BENS PATRIMONIAIS

ART. 29º. – O patrimônio da sociedade é constituído:

Dr. Eraldo Teodoro da Oliveira
Vereador



Dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;
Das contribuições dos associados;
De subvenção, legados, donativos, etc.
Das vendas patrimoniais,
Dos resultados das atividades sociais.

ART. 30º. – Os saldos apurados no fim de cada exercício só poderão ser aplicados na aquisição de bens móveis e imóveis.

CAPITULO VIII **DAS DISPOSICÕES GERAIS**

ART. 31º. - No caso da demissão coletiva da Diretoria Executiva, assumirá à direção da A. M. A. J. A. o Presidente do Conselho Fiscal, que em um prazo de 30 (trinta) dias convocará Assembléia Geral para eleição da nova Diretoria.

ART. 32º. – Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da Diretoria.

ART. 33º. – A. A. M. A. J. A., é representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente por seu Presidente ou substituto legal.

ART. 34º. – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

ART. 35º. – A Associação não remunera por qualquer título ou forma de cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagem a dirigentes, montadores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 36º.:- São sócios fundadores

Presidente: **Miguel Fernandes Pereira**

R.G. 6998615-3

Vice – Presidente: **Tereza Lisboa Vargas**

R.G. 8293985-7

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



1º. Secretário: **Andréia Lisboa Vargas**

R.G. 7516802-0

2º. Secretário **Inês Killer de Jesus**

R.G. 4.163.652.1

1º. Tesoureiro: **Aristeu Pereira de Jesus**

R.G. 5152740-2

2º. Tesoureiro: **Ivo Peixoto Soares**

R.G. 1275548 4

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

1º.- **Valdemir Rogério Hermes**

R.G. 9007647184

2º. – **Edibaran dos Santos**

R.G. 5.841707-6

3º. – **Joselito Rosa da Silva**

R.G.5642880.1

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1º. – **Vanilde Correia Basseto**

R.G. 333564

2º. – **José Mateus do Nascimento**

R.G. 4993383.5

3º. – **Osdival José Mendes**

R.G. 3134041.0

ART. 37º. – Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que voltem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três Quartos) das partes do número de associados, Em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 38º. – Em caso de Dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

ART. 39º. – Em caso da Dissolução, o acervo social será destinado a uma Instituição de fins Assistenciais Filantrópicas, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S), à escolha da Assembléia Geral.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



ART. 40º. – A Participação em questão ou discussão de cunho político partidário, religioso ou racial, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da Diretoria, representantes ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral, convocada para este fim.

§ 1º. – Os membros da Diretoria que se candidatarem a cargos Políticos Partidários, deverão se desvincular da Diretoria 120 (cento e vinte) dias antes das Eleições.

ART. 41º. – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será feita com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a eleição.

ART. 42º. – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, poderão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da Gestão que se finda.

ART. 43º. – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo Único – A alegação da ignorância do Estatuto para a justificativa da falta em nenhum caso será aceita pela Diretoria.

ART. 44º. – Poderá a Associação de Moradores promover sessões festivas em benefício da Comunidade.

ART. 45º. – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo, que deixar de comparecer por 05 (cinco) reuniões consecutivas ou não, sem justificar por escrito a sua ausência, será substituído em seu cargo.

Dr. Erasto Tectoro de Oliveira
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/07/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 08/07/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Assessor Jurídico
 Oab/Pr 29.391